



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**Edital PROPG nº 04/2025
Concessão de Bolsas PDSE/Capes 2026**

[Alterado pela Retificação nº 01, de 27/08/2025]

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital e convoca os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) para apresentação de candidaturas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da Capes, a discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado acadêmico ou profissional da UFPE;
- 1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre a UFPE e instituições internacionais;
- 1.4 Ampliar o acesso de doutorandos da UFPE a instituições internacionais de excelência;
- 1.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação;
- 1.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PPG

- 2.1 Possuir curso de doutorado avaliado com nota igual ou superior a 4 na última Avaliação Quadrienal da Capes, ou curso de doutorado novo já reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e em funcionamento;
- 2.2 Lançar e divulgar amplamente, entre docentes e discentes, edital interno que contenha os critérios de seleção e prazos para apresentação de candidaturas, com garantia de prazo de recurso de pelo menos 2 dias úteis para candidatos que tiverem suas candidaturas indeferidas;
- 2.3 Constituir Comissão de Seleção Interna, que deverá proceder à análise das candidaturas apresentadas pelos discentes;
- 2.4 Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna;
- 2.5 Encaminhar à PROPG, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 9), as candidaturas dos discentes aprovados pela Comissão de Seleção Interna, com os respectivos documentos (Item 4.2);
- 2.7 Demais exigências do Edital Capes nº 17/2025.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROPG

- 3.1 Receber as candidaturas aprovadas e encaminhadas pelos PPGs e verificar a integralidade e adequação dos respectivos documentos;
- 3.2 Constituir a Comissão Geral de Seleção, composta pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, pela Diretora de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, pelo Coordenador de Programas Institucionais e Bolsas e por um docente externo à PROPG, nomeado pela Pró-Reitora;
- 3.3 Divulgar o resultado do processo seletivo, contendo a lista geral dos candidatos aprovados e a lista geral de espera;
- 3.4 Homologar as inscrições dos candidatos contemplados, conforme Item 7 deste Edital;
- 3.5 Demais exigências do Edital Capes nº 17/2025.

4. DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 4.1 Será exigido do candidato à bolsa PDSE:
 - 4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
 - 4.1.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - 4.1.3 Ser aluno de doutorado regularmente matriculado em um dos PPGs elegíveis;
 - 4.1.4 Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG **ou** estar cursando o doutorado há pelo menos 12 meses, excluindo-se da contagem eventuais trancamentos, tendo como referência a data exata de matrícula na Plataforma Sucupira e o último dia para inscrições online na plataforma de inscrições da Capes (Sicapes), conforme Item 7.1 e Cronograma deste Edital (Item 9);
 - 4.1.5 Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 17/2025, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024) – que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço www.ufpe.br/propg/editais2025;
 - 4.1.6 Estar com o currículo Lattes atualizado;
 - 4.1.7 Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
 - 4.1.8 Não ter usufruído de bolsa de doutorado sanduíche no curso atual ou em outro curso realizado anteriormente;
 - 4.1.9 Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de doutorado no Brasil antes do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro doutorado, com exceção de bolsistas que tenham obtido prorrogação do prazo máximo de bolsa motivada por parto, adoção ou devida à pandemia de Covid-19, conforme normas específicas da Capes;

- 4.1.10 Atender demais exigências constantes do Edital Capes nº 17/2025, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024).
- 4.2 As candidaturas deverão ser apresentadas aos respectivos PPGs, conforme editais internos específicos, contendo os seguintes documentos:
- 4.2.1 **Carta do orientador**, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da instituição de destino e a escolha do coorientador no exterior;
- 4.2.2 **Carta de aceite do coorientador no exterior**, conforme Anexo V, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;
- 4.2.2.1 A carta de aceite deve indicar um período apenas com **meses inteiros, sem a menção de datas específicas** – exemplos: fevereiro de 2026 a junho de 2026 (5 meses), outubro de 2026 a janeiro de 2027 (4 meses), setembro de 2026 a maio de 2027 (9 meses);
- 4.2.2.2 O modelo da carta de aceite é flexível, contanto que tenha todas as informações constantes do modelo de orientação (Anexo V).
- 4.2.3 **Currículo resumido do coorientador no exterior**;
- 4.2.4 **Plano de pesquisa no exterior**, conforme Anexo I deste Edital;
- 4.2.5 **Declarações de reconhecimento de fluência linguística**, conforme Anexos II e III, devidamente assinadas pelo coorientador no exterior e pelo orientador brasileiro, respectivamente.
- 4.2.5.1 Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante de proficiência conforme Anexo IV do Edital Capes nº 17/2025;
- 4.2.5.2 A comprovação de proficiência (conforme Item 4.2.5 ou 4.2.5.1) poderá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição online no Sicapes, conforme Item 7.1, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 9);
- 4.2.5.3 Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição no Sicapes, conforme Cronograma deste Edital (Item 9).
- 4.3 O PPG deverá encaminhar à PROPG, no prazo constante do Cronograma deste Edital (Item 9):
- 4.3.1 **Formulário de Encaminhamento de Candidaturas** (Anexo IV deste Edital), em formato PDF, listando os candidatos aprovados em **ordem de prioridade** e assinado no próprio SIPAC ou via GOV.BR pelo Coordenador do PPG e um dos membros da Comissão de Seleção Interna;
- 4.3.2 **Cópia da ata** do processo de seleção interna, em formato PDF;
- 4.3.3 **Documentos individuais dos candidatos aprovados**, conforme Item 4.2, sendo um único arquivo em formato PDF para cada candidato.

- 4.4 Toda a documentação (Itens 4.2 e 4.3) deverá ser enviada exclusivamente via processo eletrônico do SIPAC à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da PROPG (11.17.17);
- 4.4.1 Caso haja o envio de mais de um processo por um mesmo PPG apenas aquele enviado por último será considerado.

5. DO QUANTITATIVO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 5.1 O número total de bolsas concedidas pela Capes **para cada Chamada** será igual ao número de cursos de doutorado em funcionamento na UFPE com nota 4 ou superior na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- 5.1.1 Serão incluídos no cálculo do número de bolsas os cursos de doutorado novos que já tenham sido reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e estejam em funcionamento;
- 5.1.2 A critério da Capes, as bolsas referentes aos cursos em rede poderão ser concedidas às instituições em que estejam sediadas as respectivas coordenações gerais.
- 5.2 A duração das bolsas será de, no mínimo, 4 meses e, no máximo:
- 5.2.1 6 meses para a Primeira Chamada;
- 5.2.2 9 meses para a Segunda Chamada.
- 5.3 Cada bolsa poderá contemplar um único candidato, não sendo possível seu fracionamento;
- 5.4 Bolsas não utilizadas na Primeira Chamada serão removidas pela Capes e **não poderão** ser remanejadas para a Segunda Chamada.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 6.1 Em cada uma das duas Chamadas, cada PPG receberá inicialmente uma bolsa, que será concedida ao candidato que constar em primeiro lugar no respectivo Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo IV);
- 6.2 As bolsas remanescentes após a distribuição inicial de que trata o Item 6.1, oriundas de PPGs sem candidatos aptos, serão distribuídas de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:
- I - Ordem de prioridade dada pelo PPG no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo IV);
 - II - Candidato de PPG contemplado com o menor número de bolsas, considerando-se a soma das bolsas obtidas nas duas Chamadas;
 - III - Candidato que ingressou no PPG por meio da política de ações afirmativas, conforme Resolução CEPE nº 17/2021;
 - IV - Candidato de PPG do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) ou do Centro Acadêmico de Vitória (CAV);
 - V - Candidato de PPG com menor nota obtida na última Avaliação Quadrienal da Capes;

VI - Candidato com maior tempo do curso de doutorado já cursado, tendo como referência a data exata de matrícula na Plataforma Sucupira, excluindo-se da contagem eventuais trancamentos.

6.2.1 O critério II será aplicável apenas na Segunda Chamada;

6.2.2 No critério II, para contagem do número de bolsas obtidas por um PPG na Primeira Chamada serão contados os candidatos constantes da lista de homologados publicada pela PROPG;

6.3 Em cada uma das duas Chamadas, após a distribuição das bolsas a PROPG divulgará a lista geral de aprovados e a lista geral de espera, em que constarão os candidatos não contemplados, seguindo a ordem definida no item 6.2;

6.4 Eventuais remanejamentos de bolsas para a lista geral de espera ocorrerão conforme Item 7.4;

6.5 Todos os candidatos aprovados ou constantes da lista geral de espera deverão realizar inscrição no Sicares, Conforme Item 7.1, sob pena de desclassificação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E REMANEJAMENTO

7.1 Os candidatos aprovados ou constantes da lista geral de espera, conforme Itens 6.1 e 6.2, deverão proceder à inscrição online na plataforma de inscrições da Capes (Sicares), no endereço <https://inscricao.capes.gov.br>, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 9);

7.1.1 É de responsabilidade do candidato observar os prazos para inscrição no Sicares para Primeira ou Segunda chamada, conforme o caso.

7.2 Após a etapa de inscrições online pelos candidatos em cada Chamada a PROPG procederá à conferência da documentação anexada no Sicares e homologação das inscrições dos candidatos contemplados;

7.2.1 Durante a conferência e homologação de inscrições a PROPG poderá corrigir o período da bolsa informada pelo candidato no Sicares, caso esteja divergente do período divulgado no resultado final deste Edital.

7.3 Estarão desclassificados do processo seletivo:

7.3.1 Candidato da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera que não realizar a inscrição no Sicares dentro do período correspondente à Chamada para a qual foi aprovado;

7.3.2 Candidato que tenha anexado, no Sicares, documentação incompleta ou inadequada;

7.3.4 Discente que realizar a inscrição online no Sicares, mas não conste da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera.

7.4 Em cada uma das duas Chamadas, havendo desclassificação ou desistência de candidato da lista geral de aprovados até o final da fase de homologação de inscrições, será homologado no Sicares o próximo candidato apto, do mesmo PPG, constante da lista geral de espera;

7.4.1 Não havendo candidato apto do mesmo PPG na lista geral de espera, será homologado o próximo candidato apto, de qualquer PPG, constante da lista de geral de espera.

7.5 Em cada uma das duas Chamadas, até o último dia do prazo para homologação de inscrições (conforme Cronograma do Edital Capes nº 17/2025) qualquer candidato poderá ter a homologação anulada pela PROPG, em caso de desistência ou ocorrência de fato que resulte em desclassificação, sendo a bolsa correspondente remanejada para o próximo candidato apto da lista geral de espera;

7.6 A critério da Capes, a homologação de candidatos de cursos em rede poderá ser realizada pelas instituições em que estejam sediadas as respectivas coordenações gerais.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 8.1 A Capes será responsável pelo financiamento dos seguintes benefícios:
- 8.1.1 Mensalidade;
 - 8.1.2 Auxílio deslocamento;
 - 8.1.3 Auxílio instalação;
 - 8.1.4 Auxílio seguro-saúde;
 - 8.1.5 Adicional localidade, quando aplicável.
- 8.2 A Capes **não** pagará taxas administrativas e acadêmicas, taxas de bancada e adicional dependente;
- 8.3 A bolsa e demais benefícios serão concedidos nos termos do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (anexo à Portaria Capes nº 289/2018), do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024) e da Portaria Capes nº 133/2023, assim como pelos itens 1.4 e 1.5 do Edital Capes nº 17/2025, e segundo os valores definidos pelas Portarias Capes nº 01/2020 e nº 202/2017.

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1 Todos os procedimentos, incluindo seleção interna dos PPGs, distribuição das bolsas pela PROPG, inscrições no Sicapes e homologação obedecerão a dois cronogramas distintos, referentes à Primeira Chamada e à Segunda Chamada;
- 9.1.1 Os PPGs que pretendam submeter candidatos para as duas Chamadas deverão realizar o processo interno de seleção em dois momentos, referentes à Primeira Chamada e à Segunda Chamada, por meio de dois editais internos **ou** um edital com dois cronogramas de inscrição e avaliação.

9.2 A Primeira Chamada seguirá o seguinte cronograma:

PRIMEIRA CHAMADA		
Etapa	Responsável	Período
Envio dos documentos dos candidatos aprovados pela Comissão de Seleção Interna do PPG à PROPG	Coordenação do PPG	08/09/2025 a 26/09/2025
Divulgação do resultado PRELIMINAR – lista geral de candidatos aprovados e lista geral de espera (no site da PROPG)	PROPG	29/09/2025
Interposição de recursos do resultado preliminar (via SIPAC)	Coordenação do PPG	até 01/10/2025
Divulgação do resultado FINAL – lista geral de candidatos aprovados e lista geral de espera (no site da PROPG)	PROPG	02/10/2025
Inscrição online no SicaPes (apenas candidatos aprovados pelos PPGs e submetidos à PROPG)	Candidato	22/09 a 07/10/2025 (no último dia, até as 17 horas)
Homologação de inscrições dos candidatos no SicaPes	PROPG	13/10 a 17/10/2025
Publicação da lista de candidatos com inscrições homologadas pela PROPG	PROPG	a partir de 20/10/2025
Início das atividades no exterior	Bolsista	janeiro ou fevereiro/2026

9.3 A Segunda Chamada seguirá o seguinte cronograma:

SEGUNDA CHAMADA		
Etapa	Responsável	Período
Envio dos documentos dos candidatos aprovados pela Comissão de Seleção Interna do PPG à PROPG	Coordenação do PPG	03/11/2025 a 30/01/2026
Divulgação do resultado PRELIMINAR – lista geral de candidatos aprovados e lista geral de espera (no site da PROPG)	PROPG	03/02/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar (via SIPAC)	Coordenação do PPG	até 05/02/2026
Divulgação do resultado FINAL – lista geral de candidatos aprovados e lista geral de espera (no site da PROPG)	PROPG	06/02/2026
Inscrição online no Sicapes (apenas candidatos aprovados pelos PPGs e submetidos à PROPG)	Candidato	04/02 a 04/03/2026 (no último dia, até as 17 horas)
Homologação de inscrições dos candidatos no Sicapes	PROPG	16/03 a 20/03/2026
Publicação da lista de candidatos com inscrições homologadas pela PROPG	PROPG	a partir de 06/04/2026
Início das atividades no exterior	Bolsista	setembro ou outubro/2026

9.4 Após o término da fase de homologação de inscrições no Sicapes, para cada candidato homologado será gerado pela Capes um processo no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) que deverá ser acompanhado exclusivamente pelo discente, através de login e senha;

9.4.1 Qualquer comunicação entre o candidato e a Capes será através da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>);

9.5 O candidato homologado pela PROPG no Sicapes terá sua documentação avaliada pela Capes, devendo estar atento especialmente aos itens 10, 11, 12 e 1.3 (Cronograma) do Edital Capes nº 17/2025;

9.6 Em caso de aprovação da documentação a Capes emitirá a Carta de Concessão e o Termo de Outorga, que deverão ser acessados pelo discente através do SCBA ou Linha Direta, conforme instruções da própria Capes;

9.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato homologado acompanhar seu processo no SCBA e comunicar-se com a Capes através do sistema para

eventuais ajustes de documentos, interposição de recurso, entre outros procedimentos, nos prazos estipulados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 No âmbito da UFPE as bolsas PDSE 2025 serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital Capes nº 17/2025, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, pelas Portarias Capes nº 01/2020, nº 202/2017 e nº 77/2024 e atos normativos subsequentes;
- 10.2 A interposição de recursos do resultado preliminar deverá ser realizada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, via SIPAC;
- 10.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção.

Recife, 25 de agosto de 2025.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO
Pró-Reitora de Pós-Graduação